

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dispõe o Código Tributário Nacional em seu artigo 172, incisos I e V, que, por lei, poderá ocorrer remissão, total ou parcial, do crédito tributário, atendendo à situação econômica do sujeito passivo e a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante. O anexo projeto de lei fundamenta-se, precisamente, na citada disposição legal, e tem por objetivo colher a devida autorização do Poder Legislativo Municipal para a concessão de remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano do corrente exercício, incidente sobre os imóveis atingidos pelas enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que vêm de ocorrer no Município de São Paulo.

De fato, justifica-se o encaminhamento da propositura a essa Egrégia Câmara, na medida em que se configuraram, na Cidade, particularmente na primeira semana do corrente mês, condições adversas, ditadas por chuvas de intensidade anormal, atingindo, sobretudo, munícipes de situação econômica desfavorável.

A este passo, impende ressaltar que o projeto de lei ora submetido à apreciação e deliberação dessa Casa íntegra, na verdade, um conjunto de iniciativas de amplo espectro, basicamente voltadas à prestação do necessário auxílio e devido suporte aos cidadãos vitimados pelas intempéries, propiciando-lhes os meios para a recuperação e a reconstituição dos bens atingidos. Reafirma-se, assim, o compromisso da Administração Municipal, no sentido de, no âmbito de suas competências, envidar todos os esforços para minimizar as danosas conseqüências dos recentes acontecimentos na Cidade.

Defluindo do exposto o relevante interesse público inerente às medidas contempladas no projeto de lei em causa, é de se submetê-lo - o que ora faço - à análise e decisão dessa Egrégia Câmara, que, certamente, lhe conferirá o necessário aval.